



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



LEI Nº 3.484 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004

“Que autoriza o Poder Executivo a instituir o REFIS e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

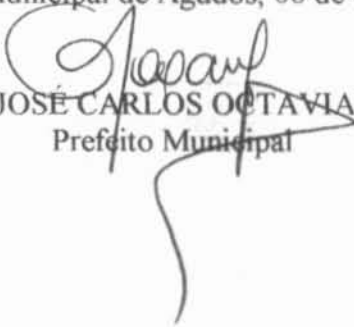
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no âmbito municipal, no período compreendido entre 1º/12/2004 à 23/12/2004.

§ 1º - Será concedida anistia com relação a multa, juros e correção monetária apenas aos contribuintes cujo débito, após o expurgo dos encargos da mora, não ultrapasse a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º - O valor do débito deverá ser pago em parcela única, em dinheiro, cujo vencimento não poderá se dar após 23/12/2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de dezembro de 2.004.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal